



**PROCESSO N.º:** 15.929-8/2016  
**PRINCIPAL:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA  
**GSTORES:** FLÁVIO DALMOLIN  
                  JOSÉ CARLOS DA SILVA  
**ASSUNTO:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

### DECISÃO

Sobreveio aos autos Informação do Núcleo de Expediente (Doc. n.º 207412/2017) dando conta de que o Ofício n.º 656/2017 foi postado nos Correios, em 21/06/2017, endereçado ao Sr. José Carlos da Silva, bem como de que, o “AR” foi devolvido com a informação “Mudou-se”.

É importante constar que foram realizadas buscas pelos endereços do Sr. José Carlos da Silva no sistema interno deste Tribunal, bem como junto ao *site* da Receita Federal e o Cadastro Único – CADUN. Além disso, conforme desmonstrado na Decisão (Doc. Digital n.º 196289/2017) o Ofício de citação e o Relatório Técnico, foi encaminhado ao correio eletrônico do ex-Gestor fornecido via telefone pelo próprio. No entanto, o Sr. José Carlos da Silva não respondeu o *e-mail* e o contato telefônico não foi mais possível (telefone desligado ou não atende).

Assim, em observância ao artigo 259 do Regimento Interno do TCE-MT, encaminhem-se os autos à Gerência de Registro e Publicação para realizar a citação, via edital, do ex-Prefeito, que não foi citado por estar em local incerto e não sabido.

### EDITAL DE CITAÇÃO

Nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar n.º 269/2007, **CITO** a Sr. **José Carlos da Silva**, para que, no prazo de **15 dias**, contados da data da



publicação desta citação, manifeste-se acerca do Relatório Técnico, elaborado pela Secretaria de Controle Externo desta Relatoria.

Alerte-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará em revelia para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 269/2007.

Outrossim, informo que, de acordo com o artigo 263 e o parágrafo 3º do artigo 264, do Regimento Interno (Resolução Normativa n.º 14/2007), o prazo será contínuo, não se interrompendo nos finais de semana e feriados.

**Publique-se.**

Por fim, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para o aguardo da manifestação ou a certificação do decurso do prazo.

Cumpra-se.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT em 30 de junho de 2017.

**LUIZ CARLOS PEREIRA<sup>1</sup>**

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

---

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006